



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº. 1.186/2017

“REGULAMENTA A TAXA DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE
CACHOEIRA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

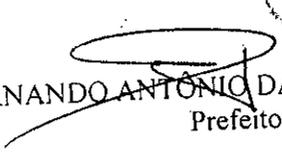
Art. 1º - A Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA procederá à cobrança do esgoto no município de Cachoeira, em no máximo 40% (quarenta por cento), ao valor da tarifa da água.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, regulamentará por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, o objetivo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 06 de abril de 2017.


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

